



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300054725

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FLS RDV SUBHOLDING S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2471335258

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MARACANAU

Local

6 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/096.474-8	CEN2471335258	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**FLS RDV SUBHOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 53.978.377/0001-86  
NIRE nº 2330005472-5

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 06 (seis) dias de junho de 2024, às 14 horas, na sede social da **FLS RDV SUBHOLDING S.A.**, localizada na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 8, nº 10.800, sala 560, Distrito Industrial, CEP 61939-906 ("Companhia").
- 2. Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação para esta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da única Acionista, a Casa dos Ventos S.A. ("Acionista"), representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença dos Acionistas, que integra esta ata como Anexo I.
- 3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ivan Torregrosa Hong e secretariados pela Sra. Karina Klabiniska Yunan Kyriakos Saad.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação da celebração, por parte da Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do: **(i.a)** Acordo de Investimento entre a Acionista e o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/4816-09 ("Itaú"), com a interveniência da Companhia ("Acordo de Investimento"), que tem por objeto, dentre outras matérias, regular os termos e condições para a realização de investimento na Companhia, pelo Itaú, no valor de R\$ 600.000.084,80 (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), mediante a emissão de ações preferenciais resgatáveis, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia que representam 22,48% (vinte e dois vírgula quarenta e oito por cento) do capital social e 100% (cem por cento) das ações preferenciais resgatáveis de emissão da Companhia ("Operação"); e **(i.b)** Acordo de Acionistas da Companhia, a ser firmado na data de fechamento da Operação, entre a Acionista e o Itaú, com a interveniência e arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"); **(ii)** a conversão da totalidade das ações de emissão da Companhia em ações escriturais; **(iii)** o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 12.728.045 (doze milhões, setecentas e vinte e oito mil, e quarenta e cinco) novas ações preferenciais resgatáveis, escriturais e sem valor nominal, com vantagens e características próprias, nos termos do permitido no Estatuto Social da Companhia e em consonância com o Acordo de Acionistas, por um preço de emissão total de R\$ 600.000.084,80 (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), sendo que, do preço de emissão total, a parcela correspondente a R\$ 180.000.084,80 (cento e oitenta milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos) será destinada à conta de capital social da Companhia, e a parcela remanescente, correspondente a R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), será destinada à formação de reserva de capital da Companhia, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Itaú, o qual ingressará no quadro acionário da Companhia, consignando-se a renúncia expressa da Acionista ao exercício do direito de preferência na subscrição de referidas ações preferenciais; caso aprovadas as matérias precedentes, **(iv)** reformar o Estatuto Social da Companhia, com a alteração dos Artigos 1º, 4º, 6º, 7º e 12ª, inclusão do Artigo 13º e outros ajustes pontuais de redação; e **(v)** a autorização para que a administração da Companhia, ou procurador



constituído nos termos do Estatuto Social da Companhia, pratique todos os atos necessários e/ou apropriados para a fiel execução das deliberações propostas e aprovadas na Ordem do Dia.

**5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. e, em seguida, deliberou **aprovar**, por unanimidade e sem ressalvas, conforme segue:

- (i) A celebração do Acordo de Investimento e do Acordo de Acionistas pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente.
- (ii) A conversão da totalidade das ações de emissão da Companhia em ações escriturais.
- (iii) O aumento do capital social da Companhia em **R\$ 600.000.084,80** (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), mediante a emissão de **12.728.045** (doze milhões, setecentas e vinte e oito mil, e quarenta e cinco) novas ações preferenciais resgatáveis, escriturais e sem valor nominal da Companhia ("Ações Preferenciais"), ao preço de emissão de R\$47,14 (quarenta e sete reais e quatorze centavos) cada, fixado nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do Artigo 170 da Lei das S.A., dos quais (a) **R\$ 180.000.084,80** (cento e oitenta milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos) serão destinados à conta de capital social da Companhia, passando o capital social da Companhia de **R\$ 43.897.847,00** (quarenta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, e oitocentos e quarenta e sete reais), totalmente subscrito e integralizado nesta data, **para R\$ 223.897.931,80** (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais, e oitenta centavos), totalmente subscrito e integralizado; e (b) **R\$ 420.000.000,00** (quatrocentos e vinte milhões de reais) serão destinados à formação de reserva de capital da Companhia, nos termos do Artigo 182, parágrafo 1º, alínea "a", da Lei das S.A.

As Ações Preferenciais serão subdivididas em classes "1" à "22" exclusivamente em decorrência do Cronograma de Resgate estabelecido no Acordo de Acionistas, não possuindo qualquer prioridade ou vantagem adicional entre as diferentes classes de Ações Preferenciais, as quais são e permanecerão, a todo o tempo, em condição de igualdade (*pari passu*) entre si, e contarão com as características e vantagens descritas no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas.

A Acionista consigna sua renúncia expressa ao seu direito de preferência para subscrever as Ações Preferenciais, cedendo-o, de forma não onerosa, ao Itaú, nos termos do inciso 6º, Artigo 171 da Lei das S.A, o qual, por sua vez, subscreveu e integralizou a totalidade das Ações Preferenciais ora emitidas, nos termos e condições do Boletim de Subscrição anexo à presente Ata como Anexo II.

As preferências e características das Ações Preferenciais descritas acima estão pormenorizadas no Acordo de Acionistas assinado pelas Acionistas da Companhia na presente data e arquivada na sede social da Companhia.

- (iv) A reforma do Estatuto Social da Companhia, com a alteração das Cláusulas 1º, 4º, 6º, 7º e 12ª, inclusão do Artigo 13º e outros ajustes pontuais de redação, incluindo renumeração de seus artigos, passando o Estatuto Social da Companhia a vigorar de forma consolidada com a redação do Anexo III da presente Ata.



- (v) Autorizar os administradores da Companhia, ou procuradores constituídos nos termos do Estatuto Social da Companhia, a praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente assembleia geral, de acordo com a lei aplicável, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de contratos e documentos convenientes relacionados às deliberações ora aprovadas e proceder aos registros e averbações necessários à formalização de tais deliberações perante todos os órgãos públicos competentes.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia, sem que se verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto da Acionista, e determinou que se lavrasse a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente por todos os presentes, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Artigo 36 da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

**7. Acionista Presente: Casa dos Ventos S.A.,** única Acionista, representada neste ato por seus Diretores, os Srs. Ivan Torregrosa Hong e Thiago Theodoro de Rezende.

Maracanaú/CE, 06 de junho de 2024.


Mesa:

  
**Ivan Torregrosa Hong**  
Presidente

  
**Karina Klabiniska Yunan Kyriakos Saad**  
Secretária

Acionista:

  
**CASA DOS VENTOS S.A.**  
Ivan Torregrosa Hong  
CPF/MF nº 301.755.468-60

  
**CASA DOS VENTOS S.A.**  
Thiago Theodoro de Rezende  
CPF/MF nº 722.130.511-00



**ANEXO I**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DE FLS RDV SUBHOLDING S.A. REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024.**

**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES**

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS
<p><b>CASA DOS VENTOS S.A.</b>, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Desembargador Moreira, 1.300, Sala 1501, Torre Sul, Aldeota, CEP 60170-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.162.519/0001-89, representada por seus diretores, o Sr. <u>Ivan Torregrosa Hong</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.755.468-60 e o Sr. <u>Thiago Theodoro de Rezende</u>, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.130.511-00.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; margin-top: 10px;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: 8px;"> <p style="text-align: center;">Desigigned by</p> <p style="text-align: center;">Ivan Hong</p> <p style="text-align: center;">Assinado por IVAN TORREGROSA HONG 30175546860 CPF: 30175546860</p> <p style="text-align: center;">DataHora da Assinatura: 06/06/2024 17:20:23 BRT</p> <p style="text-align: center;">D: ICP-BRASIL OU AC CERTIFICA MINAS v5 C: BR Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5</p> <p style="text-align: center;">ICP BRASIL</p> <p style="text-align: center;">EDDFC3592KCR84DE...</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; font-size: 8px;"> <p style="text-align: center;">Desigigned by</p> <p style="text-align: center;">Thiago Rezende</p> <p style="text-align: center;">Assinado por THIAGO THEODORO DE REZENDE 72213051100 CPF: 72213051100</p> <p style="text-align: center;">DataHora da Assinatura: 06/06/2024 17:15:09 BRT</p> <p style="text-align: center;">D: ICP-BRASIL OU AC CERTIFICA MINAS v5 C: BR Emissor: AC CERTIFICA MINAS v5</p> <p style="text-align: center;">ICP BRASIL</p> <p style="text-align: center;">3E003E32102418...</p> </div> </div>	<b>43.897.847</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>43.897.847</b>



**ANEXO II**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DE FLS RDV SUBHOLDING S.A. REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**





**Capital Subscrito neste ato: R\$600.000.084,80** (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos)

**Capital Integralizado neste ato: R\$600.000.084,80** (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos)

**Número de Ações Subscritas: 12.728.045** (doze milhões, setecentas e vinte e oito mil, e quarenta e cinco) novas ações preferenciais resgatáveis, escriturais e sem valor nominal da Companhia

**Preço Unitário de Emissão: R\$47,14** (quarenta e sete reais e quatorze centavos)

**Aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2024.**

Acionista Subscritor	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização	Assinatura
Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/4816-09	<b>12.728.045</b> (doze milhões, setecentas e vinte e oito mil, e quarenta e cinco) ações preferenciais, resgatáveis, escriturais, sem direito a voto, e sem valor nominal, com direito a dividendos fixos a serem pagos no primeiro e no segundo semestre de cada exercício social, prioritários, cumulativos e obrigatórios (em acordo com o Acordo de Acionistas).	<b>R\$600.000.084,80</b> (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos) integralizados nesta data, à vista, em moeda corrente nacional.  Do preço total de emissão das novas ações preferenciais ora emitidas, correspondente a R\$ 600.000.084,80 (seiscentos milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), (a) o montante de <b>R\$180.000.084,80</b> (cento e oitenta milhões e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos) será destinado à conta de capital social da Companhia; e (b) a quantia remanescente, no valor total de <b>R\$ 420.000.000,00</b> (quatrocentos e vinte milhões de reais), será destinada à formação de reserva de capital da Companhia.	<b>Itaú Unibanco S.A.</b>  Nome: Victor Alencar Pereira CPF/MF: 316.935.038-24 Cargo: Procurador   Nome: Daniela Vieira Bragarbyk CPF/MF: 249.426.718-84 Cargo: Procuradora  <b>Companhia</b>  Nome: Ivan Torregrosa Hong CPF/MF: 301.755.468-60 Cargo: Diretor   Nome: Tauries Sakai Nakazawa CPF/MF: 326.793.508-39 Cargo: Procurador

Mesa:

  
**Ivan Torregrosa Hong**  
Presidente

Maracanaú/CE, 06 de junho de 2024

  
**Karina Klabinska Yunan Kyriakos Saad**  
Secretária



**ANEXO III**  
**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DE FLS RDV SUBHOLDING S.A. REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2024**

**CONSOLIDAÇÃO DO**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**DA**  
**FLS RDV SUBHOLDING S.A.**

**[Documento segue na página seguinte.]**  
**[Restante desta página intencionalmente deixado em branco.]**



## ESTATUTO SOCIAL DA

**FLS RDV SUBHOLDING S.A.**  
CNPJ/MF nº 53.978.377/0001-86  
NIRE nº 2330005472-5

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º** - A **FLS RDV SUBHOLDING S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social e foro na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, nº 10.800, sala 560, Distrito Industrial I, CEP 61.939-906, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação, como quotista ou acionista, do capital social de outras sociedades, que realizem, principalmente, atividades no âmbito de projetos e empreendimentos no setor de energia elétrica de fontes eólica e solar.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Artigo 4º** - O capital social da Companhia é de R\$ 223.897.931,80 (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), representado por 56.625.892 (cinquenta e seis milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, oitocentas e noventa e duas) ações de emissão da Companhia, divididas em (a) 43.897.847 (quarenta e três milhões, oitocentas e noventa e sete mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, e (b) 12.728.045 (doze milhões, setecentas e vinte e oito mil e quarenta e cinco) ações preferenciais resgatáveis, escriturais e sem valor nominal, as quais são divididas em 22 (vinte e duas) classes.

**Artigo 5º** - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia.

**Artigo 6º** - A ações preferenciais resgatáveis possuem as vantagens e características a seguir descritas, e são subdivididas em 22 (vinte e duas) classes, conforme Artigo 4º, acima, exclusivamente em decorrência das respectivas datas de resgate, não havendo qualquer prioridade ou vantagem adicional entre elas, as quais permanecerão, a todo o tempo, em condição de igualdade (*pari passu*), conforme a seguir descrito:

(a) Prioridade no recebimento de dividendos fixos a serem pagos no primeiro e no segundo semestres de cada exercício social, prioritários, cumulativos e obrigatórios, equivalentes a 100% (cem por cento) da taxa média diária de depósitos interbancários,



"over extra group", com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ou qualquer índice que venha a substituí-la no futuro ("Taxa DI"), acrescida de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, de forma *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, apurada entre (i) a data de subscrição e integralização das ações preferenciais (inclusive) a primeira data de distribuição de dividendos (exclusive); e (ii) as demais datas de distribuição de dividendos (inclusive) ("Dividendos Prioritários"). No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI, será utilizada na apuração dos Dividendos Prioritários a última Taxa DI disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras quando da divulgação posterior da Taxa DI aplicável. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação, ou na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial da Taxa DI, poderá ser definida taxa substitutiva.

(b) Não terão direito de voto, exceto e exclusivamente, na hipótese da Companhia deixar de pagar eventuais Dividendos Prioritários e/ou Dividendos Prioritários Acumulados a que as ações preferenciais façam jus por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, conforme disposto no Artigo 111, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.

(c) Em caso de liquidação da Companhia, as ações preferenciais serão reembolsadas na proporção da participação no capital social, com prêmio correspondente ao valor de resgate das ações preferenciais deduzido o montante devido aos titulares das ações preferenciais a título de reembolso de capital na proporção do capital social, acrescido dos tributos incidentes (se aplicáveis), e com pagamento anterior às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, existentes ou que venham a existir no futuro.

(d) Manutenção de suas características em caso de eventual aprovação de reorganização societária envolvendo a Companhia e suas subsidiárias, conforme aplicável.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a Companhia deixar de distribuir os Dividendos Prioritários, no todo ou em parte, até qualquer data limite de distribuição de dividendos, o montante dos Dividendos Prioritários não distribuídos referentes ao período em questão será acumulado com os Dividendos Prioritários devidos aos detentores de ações preferenciais resgatáveis no período seguinte, e assim sucessivamente, conforme estabelecido no Artigo 203 da Lei das S.A., até seu efetivo pagamento ("Dividendos Prioritários Acumulados"), observadas a ordem de prioridade e as penalidades aplicáveis. Caso, haja lucro líquido apurado e/ou reserva de lucros suficientes, observada a ordem de prioridade, a Companhia deverá pagar os Dividendos Prioritários Acumulados na data de distribuição imediatamente seguinte (e assim sucessivamente), observada a ordem de prioridade. Para fins de esclarecimento, a Companhia deverá pagar os Dividendos Prioritários devidos em cada período acrescidos dos Dividendos Prioritários Acumulados no período imediatamente anterior, se houver, observado que as penalidades apenas serão aplicáveis ao valor de Dividendos Prioritários Acumulados devidos e não distribuídos nos períodos anteriores e não serão aplicáveis aos Dividendos Prioritários referentes ao período vigente.

Parágrafo Segundo: Os valores pagos pela Companhia para as ações preferenciais resgatáveis a título de distribuição de juros sobre capital próprio e/ou de distribuição de Dividendos Prioritários ou Dividendos Prioritários Acumulados deverão ser acrescidos dos tributos incidentes, caso aplicável.



**Parágrafo Terceiro:** Observado o disposto neste Artigo 6º e sem prejuízo dos demais direitos dos titulares das ações preferenciais, se a partir da primeira data limite de distribuição de dividendos (inclusive), a Companhia não distribuir os Dividendos Prioritários, tais Dividendos Prioritários não distribuídos serão considerados Dividendos Prioritários Acumulados e passarão a ser remunerados por taxa equivalente à variação *pro rata temporis* de 100% da Taxa DI acrescida de 3,00% (três por cento) ao ano, por dias úteis decorridos desde a data limite de distribuição de dividendos em que tais Dividendos Prioritários deveriam ter sido pagos até a data do seu efetivo pagamento pela Companhia aos titulares das Ações Preferenciais.

**Parágrafo Quarto:** As ações preferenciais resgatáveis serão objeto de resgate obrigatório em sua totalidade de acordo com o Cronograma de Resgate definido entre os Acionistas, independentemente de qualquer deliberação adicional. O valor de cada resgate de classe das ações preferenciais resgatáveis será equivalente ao valor do investimento relacionado às respectivas ações acrescido dos tributos incidentes, se aplicável, multiplicado pelo percentual que cada classe de ações preferenciais resgatáveis representa do valor do investimento em cada data de resgate.

**Parágrafo Quinto:** Há a possibilidade (i) de solicitação de resgate compulsório antecipado pelos detentores de ações preferenciais, conforme o caso, e (ii) de a Companhia realizar um resgate facultativo antecipado; sendo certo que para fins do item "(ii)" ficará autorizada a deliberação do resgate em reunião da Diretoria da Companhia.

**Artigo 7º** - As ações de emissão da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prestar este serviço, podendo ser cobrado dos acionistas o custo de que trata o Artigo 35, Parágrafo 3º, da Lei das S.A., observando-se os limites eventualmente fixados na legislação vigente.

**Artigo 8º** - Além das disposições previstas neste Estatuto Social, as transferências, cessões, sucessões e demais negócios jurídicos envolvendo as ações da Companhia estarão submetidos às regras e restrições previstas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 9º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

**Artigo 10º** - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Artigo 11º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

**Artigo 12º** - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o secretário. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. e as formalidades previstas em Acordos de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com 8 (oito) dias de



antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação.

Parágrafo Primeiro. Exceto se quórum maior for requerido na Lei das S.A. ou pelos Acordos de Acionistas da Companhia, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas, salvo se quórum maior for estabelecido pela legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, podendo os acionistas delas participar por meio de acesso remoto, tal como vídeo ou teleconferência, internet, ou outras ferramentas de comunicação, desde que permita a participação dos acionistas em tempo real.

**Artigo 13º** - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela metade de votos dos acionistas com direito a voto presentes à Assembleia Geral de Acionistas mais 1 (um) voto, não se computando os votos em branco, salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social, na legislação aplicável e/ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei das S.A..

Parágrafo Segundo. Serão lavradas atas para todas as Assembleias Gerais, as quais serão registradas no livro próprio, e onde deverão estar refletidas, de forma precisa e clara, as discussões e deliberações tomadas pelos acionistas. Serão admitidas atas em forma sumária, e uma cópia fiel de cada ata será autenticada pelo presidente e secretário da mesa e será apresentada ao Registro do Comércio competente para arquivamento e averbação, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após a data de realização da respectiva assembleia.

Parágrafo Terceiro. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 13º, as matérias indicadas abaixo serão de competência exclusiva da Assembleia Geral e dependerão de prévia aprovação dos titulares de ações preferenciais a prática dos atos indicados abaixo, sendo vedada e nula de pleno direito a aprovação, contratação ou prática, direta ou indireta, de quaisquer dessas matérias pela Companhia ou por qualquer de seus respectivos administradores sem a prévia e expressa referida aprovação, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

(i) venda, alienação ou qualquer forma de transferência (inclusive a título gratuito), a qualquer tempo, (a) de bens, ativos e/ou direitos pelas subsidiárias da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme corrigido anualmente pela variação do IPCA, considerados individualmente ou em uma série de operações similares em qualquer período de 12 (doze) meses; ou (b) de bens, ativos e/ou direitos pela Companhia e pelas holdings detidas pela Companhia, exceto, em ambos os casos, pela venda, alienação ou qualquer forma de transferência (inclusive a título gratuito) (i) realizada no curso normal dos negócios, desde que não impacte de forma material e adversa a capacidade operacional e de geração de caixa dos projetos (incluindo a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado); (ii)



permitida em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (incluindo, sem limitação, qualquer transferência indireta de ações de emissão das holdings e subsidiárias detidas pela Companhia); ou (iii) realizada entre a Companhia, as holdings e/ou as subsidiárias detidas pela Companhia;

(ii) qualquer alteração estatutária neste Estatuto Social que diga respeito a ou possa afetar: (a) preferências, vantagens, características e/ou condições (incluindo direitos políticos ou patrimoniais) das ações preferenciais, ou criação de novas classes de ações preferenciais e/ou emissão de novas ações preferenciais; (b) a Política de Dividendos; (c) alteração do objeto social; (d) aumento de capital que não seja mediante emissão de ações ordinárias e subscrito e integralizado à vista e em moeda corrente nacional por acionista que já seja detentor de ações ordinárias de emissão da Companhia; (e) alteração do tipo societário; (f) proibição de emissão de partes beneficiárias; e (g) capacidade legal de cumprir com suas obrigações previstas em acordos celebrados entre os acionistas;

(iii) qualquer alteração estatutária nos estatutos sociais das holdings e subsidiárias detidas pela Companhia que diga respeito a ou possa afetar: (a) preferências, vantagens, características e/ou condições (incluindo direitos políticos ou patrimoniais) das ações ordinárias ou preferenciais, ou criação de novas classes de ações preferenciais, exceto se as características das ações preferenciais sejam alteradas para aumentar a proporção do valor de dividendos a ser distribuído aos detentores de ações preferenciais de emissão das holdings e/ou subsidiárias (de forma proporcional entre eles) em relação ao valor dos dividendos a serem distribuídos aos detentores de ações ordinárias de emissão das holdings e/ou subsidiárias; (b) a política atual para a distribuição de dividendos; (c) alteração do objeto social; (d) aumento de capital, exceto por aumentos de capital realizados mediante a emissão de ações ordinárias e/ou ações preferenciais de classe já existente das holdings e das subsidiárias, nos quais a Companhia e as holdings exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência, e sejam integralizados (d.1) em proporção que seja, no mínimo, equivalente à participação atual detida pela Companhia ou pelas holdings, conforme aplicável, na referida classe de ações no capital social das holdings ou subsidiárias, conforme aplicável, de forma que não ocorra a diluição da participação da Companhia ou das holdings ou redução do direito econômico da Companhia ou das holdings, conforme aplicável, no capital social das holdings ou subsidiárias; e (d.2) com a utilização de caixa de manutenção das operações; (e) alteração do tipo societário; (f) proibição de emissão de partes beneficiárias; e (g) qualquer outra alteração que possa afetar de forma material e adversa a capacidade da Companhia em cumprir suas obrigações previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (incluindo a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado);

(iv) emissão de valores mobiliários conversíveis pela Companhia e/ou pelas holdings e subsidiárias detidas pela Companhia em quaisquer classes de ações preferenciais (inclusive em ações preferenciais) ou que concedam aos seus titulares direito de subscrever ações preferenciais de qualquer classe;

(v) ingresso de qualquer novo acionista direto no quadro acionário da Companhia e/ou das holdings e subsidiárias detidas pela Companhia por meio de emissão de novas ações ou em decorrência de qualquer reorganização societária (incluindo incorporação, incorporação de ações, transformação, fusão, cisão, aquisição, venda de ativos, cessão de ações, aumento ou redução de capital, encerramento de pessoas jurídicas), exceto, exclusivamente nas holdings e subsidiárias detidas pela Companhia, (a) por transferências para terceiros que sejam afiliadas de acionistas atuais das holdings e/ou



subsidiárias, conforme já permitido nos acordos de acionistas das holdings e/ou subsidiárias vigentes, observado que, caso tais transferências sejam acompanhadas por qualquer cessão de Contrato de Compra e Venda de Energia ("PPA"), o comprador de energia que ceder seus direitos e obrigações decorrentes do PPA existente em questão deverá permanecer solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações de sua afiliada que se beneficiar, na qualidade de cessionária, de tal cessão de PPA; (b) pela incorporação de subsidiária integral por terceiro que seja afiliada de acionistas atuais das holdings e/ou subsidiárias, conforme já permitido nos acordos de acionistas das holdings e/ou subsidiárias vigentes; ou (c) pelo ingresso de novo acionista em razão de transferências de ações permitidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(vi) realização de qualquer cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Companhia e/ou das holdings e/ou das subsidiárias, bem como a criação de novas subsidiárias, ou realização de qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia e/ou as holdings e subsidiárias detidas pela Companhia, exceto conforme descrito no item (v) acima ou por transferências de ações permitidas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(vii) redução de capital, resgate, reembolso ou amortização de ações de emissão da Companhia, ou qualquer outra forma de retorno de capital aos acionistas da Companhia que não seja feita por meio da distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio exceto, em cada caso, (a) para absorção de prejuízos; (b) para o resgate das ações preferenciais; ou (c) para o resgate facultativo de ações ordinárias, desde que observadas as permissões em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (e desde que sem prejuízo à distribuição dos Dividendos Prioritários);

(viii) aquisição ou alienação de participação societária detida pela Companhia e/ou pelas holdings e subsidiárias detidas pela Companhia, exceto conforme descrito no item (iii) acima;

(ix) constituição de hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, operação de compra, encargo, prestação de fianças ou avais, gravame ou ônus judicial ou extrajudicial, que seja ato voluntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer de tais expressões sobre os bens, ativos e/ou direitos da Companhia e das holdings e subsidiárias detidas pela Companhia, exceto pelos ônus permitidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;

(x) qualquer destinação de parte do lucro líquido para eventual constituição ou incremento (a) de reserva de contingências, exceto se realizadas por recomendação expressa do auditor independente, com a finalidade de emitir parecer de auditoria sem ressalvas; e/ou (b) de outras reservas ou retenções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social, exceto (b.1) a reserva legal, observado o limite exigido pela Lei das S.A. e (b.2) da Reserva de Lucro, neste caso desde que a Companhia esteja adimplente com as obrigações relativas à distribuição e pagamento dos Dividendos Prioritários e dos Dividendos Prioritários Acumulados, conforme aplicável (incluindo o pagamento dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado);

(xi) utilização (a) da reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos, de acordo com a Política de Dividendos, ou o pagamento do valor de resgate ou do resgate compulsório ou do resgate facultativo, conforme seja o caso; ou (b) da Reserva de Capital para outro fim que não (b.1) o pagamento do resgate ou do resgate compulsório ou do resgate facultativo, conforme seja o caso; (b.2) para o pagamento dos Dividendos Prioritários ou dos Dividendos Prioritários Acumulados (o que somente



poderá ocorrer na ausência de saldo na conta de lucros do exercício e na conta da reserva de lucros); (b.3) o resgate facultativo de ações ordinárias (nesse último caso, o que somente poderá ocorrer nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia); ou (b.4) a absorção de prejuízos que ultrapassem os lucros acumulados e a reserva de lucros;

(xii) criação de quaisquer novas reservas (exceto se exigido pela Lei aplicável), incluindo reservas estatutárias;

(xiii) pedido de autofalência, recuperação judicial (incluindo conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial) ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia e/ou das holdings e subsidiárias detidas pela Companhia, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, bem como pedido de tutela de urgência cautelar para fins do quanto previsto no Artigo 20-B, Parágrafo 1º da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e de tutela de urgência que antecipe total ou parcialmente os efeitos do deferimento do processamento da recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, para fins do Artigo 6º, Parágrafo 12º da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

(xiv) contratação ou alterações de endividamento por parte da Companhia e/ou das holdings e subsidiárias detidas pela Companhia, com exceção (a) da renovação, prorrogação ou aditamento dos contratos de emissão de fianças, desde que tal renovação, prorrogação ou aditamento não impacte de forma material e adversa a capacidade da Companhia de cumprir com as suas obrigações decorrentes de acordo entre acionistas (incluindo a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos Resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado); (b) dos endividamentos permitidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (incluindo, sem limitação, os endividamentos permitidos pela alínea (xvii) desta Cláusula); e (c) de aditamentos aos instrumentos de endividamento, desde que não (c.1) alterem o fluxo de pagamento, a taxa, o vencimento e a curva de amortização; (c.2) criem novas restrições ao pagamento de dividendos; ou (c.3) impactem de forma material e adversa a capacidade da Companhia de cumprir com suas obrigações decorrentes de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (incluindo a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado);

(xv) exceto pelos investimentos permitidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, realização de novos investimentos ou assunção de novos compromissos de investimento, pela Companhia e/ou pelas holdings e subsidiárias detidas pela Companhia que não sejam relacionados à manutenção dos Projetos existentes;

(xvi) aprovação de quaisquer alterações aos termos e condições aplicáveis ao resgate, ao resgate compulsório e/ou ao resgate facultativo que não estejam previamente estabelecidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou neste Estatuto Social, incluindo alterações aos termos e condições aplicáveis ao resgate ou reembolso de quaisquer ações;

(xvii) celebração de quaisquer acordos, contratos ou negócios entre a Companhia, as holdings e subsidiárias detidas pela Companhia e/ou suas partes relacionadas, inclusive controladores diretos ou indiretos, em que se obriguem a efetuar qualquer pagamento, exceto (a) pelos pagamentos decorrentes dos contratos intragrupo existentes; (b) por contratos de compra e venda de energia com comercializadora de energia do grupo econômico da acionista detentora de ações ordinárias realizados no curso normal dos



negócios e em condições de mercado (transações "arm's length"); (c) por contratos de mútuo (inclusive se formalizado por meio de investimento em debêntures ou notas comerciais) celebrados pela Companhia, pelas holdings e subsidiárias detidas pela Companhia exclusivamente entre si, observado que as transações descritas nesta alínea (c) apenas poderão ser realizadas em (c.1) condições de mercado (transações "arm's length"); ou (c.2) de acordo com as condições atualmente previstas nos acordos de acionistas das holdings e/ou subsidiárias; (d) por contratos de mútuo celebrados nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (e) no caso de adiantamentos para futuro aumento de capital (cujo referido aumento de capital seja permitido nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia); (f) por contratos ou quaisquer outros instrumentos financeiros celebrados para gerenciamento de riscos e exposições de energia das subsidiárias; (g) por transações que prevejam a transferência e/ou a aquisição de ativos relacionados à operação dos projetos, limitados cumulativamente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme corrigido anualmente pela variação do IPCA, individualmente ou em uma série de operações similares em qualquer período de 12 (doze) meses); (h) por contratos a serem celebrados entre as subsidiárias e outras empresas de seu grupo econômico, conforme aditado de tempos em tempos, para implantação e compartilhamento de determinadas instalações compartilhadas com projetos de energia solar, desde que não haja custos adicionais para as subsidiárias; e (i) por transferência ou comodato de ativos das subsidiárias para demais empresas controladas pela acionista detentora de ações ordinárias, desde que, em caso de transferência, tal transferência (i.1) seja feita no curso normal dos negócios por valor contábil; e (i.2) não impacte de forma material e adversa a capacidade operacional e de geração de caixa dos projetos e, ainda, a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado;

(xviii) (a) rescisão de quaisquer contratos materiais, exceto por rescisões que (a.1) não sejam causadas por ato voluntário das holdings e/ou das subsidiárias detidas pela Companhia; ou (a.2) sejam motivadas por inadimplemento contratual de qualquer contraparte das holdings e/ou das subsidiárias nos contratos materiais, desde que, em ambos os casos, não haja renúncia das holdings e/ou das subsidiárias ao recebimento de multas e penalidades contratuais; (b) alteração, cessão ou renúncia de direitos das holdings e/ou subsidiárias em qualquer dos contratos materiais, exceto caso a referida alteração, cessão ou renúncia de direitos não resulte em impactos econômicos negativos e relevantes para as holdings e/ou as subsidiárias ou não impacte de forma material e adversa a capacidade operacional e de geração de caixa dos projetos ou, ainda, a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado; e (c) independentemente do disposto nos itens (a) e (b) acima, qualquer redução do preço de venda de energia, redução do prazo de suprimento e/ou redução do volume de energia contratada no âmbito de qualquer PPA existente (inclusive em caso de cessão de PPA);

(xix) celebração de contratos que impliquem em novas despesas para a Companhia e/ou para as holdings e subsidiárias detidas pela Companhia em montante superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme corrigido anualmente pela variação do IPCA, considerados individualmente ou em uma série de operações similares em qualquer período de 12 (doze) meses, exceto (a) no curso normal dos negócios, desde que não impacte de forma material e adversa a capacidade operacional e de geração de caixa dos projetos e, ainda, a capacidade da Companhia em realizar o pagamento dos Dividendos Prioritários e/ou dos resgates de acordo com o cronograma originalmente acordado; (b) conforme permitido em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia (incluindo, sem limitação, as transações permitidas pela alínea (xvii) desta



Cláusula; e/ou (c) quando tal contratação for necessária para evitar a redução, suspensão ou interrupção da operação do parque eólico detido por cada subsidiária; e

(xx) celebração de novos PPAs pelas subsidiárias da Companhia que dentro do respectivo ano-calendário, individualmente ou em conjunto com os demais PPAs, ultrapassem o volume de energia de 3.092.899 MWh, exceto por operações de swap de energia (convencional-incentivada) para realocação de eventual montante de energia disponível, resultante da diferença entre a garantia física vigente da afiançada e o volume de energia, em MWh, definido anteriormente, desde que as operações de compra e venda de energia que configuram o swap sejam realizadas com a mesma contraparte, em ato único e mediante encontro de contas, e/ou operações de venda de energia *ex-post* que não impliquem em obrigação adicional de entrega de energia (incluindo PPAs assinados *ex-ante* mas cuja obrigação de entrega esteja sujeita à geração efetiva do projeto e que, portanto, não impliquem em obrigação de fornecimento de energia agregado acima do valor indicado acima).

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com mandato unificado de 3 (três) anos, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Artigo 15º** - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica.

Parágrafo Único. Findo os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 16º** - A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros.

**Artigo 17º** - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das S.A., permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Artigo 18º** - As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes, considerando-se presentes aqueles que se manifestarem por escrito na forma do Parágrafo Primeiro, abaixo.

Parágrafo Primeiro. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico (e-mail) digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.



Parágrafo Segundo. Ocorrendo vacância na Diretoria, a referida substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da vacância.

Parágrafo Terceiro. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo Quarto. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail) digitalmente certificado.

Parágrafo Quinto. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma Parágrafo Primeiro deste Artigo 18º deverão igualmente constar no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Companhia, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica (e-mail), em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a lavratura da ata.

**Artigo 19º** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Companhia que não forem de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de exigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, as funções de: a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; (d) zelar pela devida observância dos padrões legais; (e) manter os membros acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (f) representar a Companhia nos termos do Artigo 20º deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor sem designação específica: (a) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários; (b) a administração da organização interna e seus controles; (c) a gestão financeira das disponibilidades, créditos e obrigações da Companhia; (d) a gestão estratégica de materiais e patrimônios; e (e) a seleção e o treinamento de pessoal.

Parágrafo Terceiro. Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor.

**Artigo 20º** - A Companhia será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Companhia e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros será realizada:



- (a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (b) Por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) Por 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 03 (três) anos.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de celebração de contratos de financiamento, em que a Companhia seja parte ou interveniente, e/ou de contratos acessórios a esses contratos de financiamento, poderão ser outorgadas procurações (i) às instituições financeiras, para, agindo isoladamente, praticarem, em nome da Companhia, todos os atos e operações necessários ou convenientes ao exercício de direitos e cumprimento de obrigações e direitos previstos nesses instrumentos, sendo certo que os prazos dessas procurações poderão se estender até a final liquidação de todas as obrigações assumidas pela Companhia nos referidos contratos de financiamento e/ou (ii) em favor de outras intervenientes ou partes do Contrato de Financiamento para, agindo isoladamente como procurador e até a solução final da dívida, receber citações, notificações e intimações, inclusive com poderes "ad judicium" para o foro em geral, que poderão ser substabelecidos para advogado, tudo com relação a quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais que contra ela forem promovidos pelo BNDES, em decorrência do respectivo contrato de financiamento.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 21º** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for deliberado pelos Acionistas da Companhia em Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 22º** - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

**Artigo 23º** - O exercício social terá início no dia 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo Primeiro. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.



Parágrafo Segundo. Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Artigo 202 da Lei das S.A..

Parágrafo Terceiro. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quarto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido.

Parágrafo Quinto. Observadas disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 24º** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral de Acionistas o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

## **CAPÍTULO VIII NORMAS GERAIS E ARBITRAGEM**

**Artigo 25º** - No caso de dissidência de Acionistas nas deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas, nos termos legalmente previstos, o valor de reembolso das ações será determinado com base no valor do patrimônio líquido contábil constante do último balanço aprovado.

Parágrafo único. Caso o valor econômico da Companhia seja considerado inferior ao valor patrimonial contábil, o valor do reembolso será determinado em laudo de avaliação elaborado por três peritos ou empresa especializada, que satisfaça os requisitos previstos no Parágrafo 1º, do Artigo 8º, da Lei das S.A., com as responsabilidades previstas no Parágrafo 6º do mesmo Artigo.

**Artigo 26º** - A Companhia realizará auditoria anual de suas Demonstrações Financeiras, por meio de auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

**Artigo 27º** - A Companhia, seus Acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP.



## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 28º** - A Companhia deverá observar os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral de Acionistas abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A..

Parágrafo único - A Companhia disponibilizará aos seus Acionistas os contratos firmados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 29º** - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

\* \* \* \* \*



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: ECFC0DFC382B4C6CA214B5BF5682D7B5  
 Assunto: Complete com o DocuSign: Ata AGE - FLS RDV Sub (Fechamento Itaú - APRs)  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 19  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Cryssie Marçal  
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3477, TORRE A,  
 14º ANDAR  
 SP, SP 04538-133  
 cryssie.marcal@casadosventos.com.br  
 Endereço IP: 177.92.69.154

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 06/06/2024 17:04:12

Portador: Cryssie Marçal  
 cryssie.marcal@casadosventos.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Daniela Vieira Bragarbyk  
 daniela.bragarbyk@itaubba.com  
 analista

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 06/06/2024 17:13:52  
 ID: 77b0497d-f230-4cea-970e-2a0bd751953f

Ivan Hong  
 ivan.hong@casadosventos.com.br  
 Diretor

Casa dos Ventos Energias Renováveis

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Karina Klabiniska Yunan Kyriakos Saad  
 karina.yunan@casadosventos.com.br  
 Casa dos Ventos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
 Emissor da assinatura: AC OAB G3

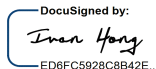
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 51DFC27182D2424...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.196.153.30

DocuSigned by:  
  
 ED6FC5928C8B42E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 179.191.92.173

DocuSigned by:  
  
 F5796C115EE146B...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
 Usando endereço IP: 177.92.69.154

**Registro de hora e data**

Enviado: 06/06/2024 17:10:44  
 Visualizado: 06/06/2024 17:13:52  
 Assinado: 06/06/2024 17:14:16

Enviado: 06/06/2024 17:10:44  
 Visualizado: 06/06/2024 17:19:49  
 Assinado: 06/06/2024 17:20:35

Enviado: 06/06/2024 17:10:45  
 Visualizado: 06/06/2024 17:12:16  
 Assinado: 06/06/2024 17:12:47



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Tauries Nakazawa tauries.nakazawa@casadosventos.com.br Gerente de Projetos e Contratos Casa dos Ventos Energias Renováveis Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Tauries Nakazawa</i> A53D40647BBE472...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.92.173</p>	<p>Enviado: 06/06/2024 17:10:46 Visualizado: 06/06/2024 17:15:45 Assinado: 06/06/2024 17:16:12</p>
<p>Thiago Rezende thiago.rezende@casadosventos.com.br Diretor Casa dos Ventos Energias Renováveis Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC CERTIFICA MINAS v5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by: <i>Thiago Rezende</i> 3E0D3E3C21D243B...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.92.173</p>	<p>Enviado: 06/06/2024 17:10:45 Visualizado: 06/06/2024 17:14:35 Assinado: 06/06/2024 17:15:12</p>
<p>VICTOR ALENCAR PEREIRA victor.pereira@itaubba.com Procurador Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b> Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 06/06/2024 17:15:26 ID: 6b5f863e-ebbe-4698-ac03-8b7b5c678729</p>	<p>DocuSigned by: <i>VICTOR ALENCAR PEREIRA</i> A822B9CFC2524E0...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.196.153.154</p>	<p>Enviado: 06/06/2024 17:10:45 Visualizado: 06/06/2024 17:15:26 Assinado: 06/06/2024 17:15:51</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<p>Caio Itiberê Ferreira da Silva cferreira@pinheiroguimaraes.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através do DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 06/06/2024 17:10:47 Visualizado: 06/06/2024 17:15:50</p>
<p>Jurídico Societário CDVH juridico.societariocdvh@casadosventos.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 06/06/2024 17:10:47 Visualizado: 06/06/2024 17:11:01</p>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/06/2024 17:10:47
Entrega certificada	Segurança verificada	06/06/2024 17:15:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/06/2024 17:15:51
Concluído	Segurança verificada	06/06/2024 17:20:36


Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Casa dos Ventos (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Casa dos Ventos:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberto.oikawa@casadosventos.com.br

### **To advise Casa dos Ventos of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Casa dos Ventos**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with Casa dos Ventos**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to roberto.oikawa@casadosventos.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

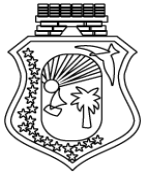
### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Casa dos Ventos as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Casa dos Ventos during the course of your relationship with Casa dos Ventos.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

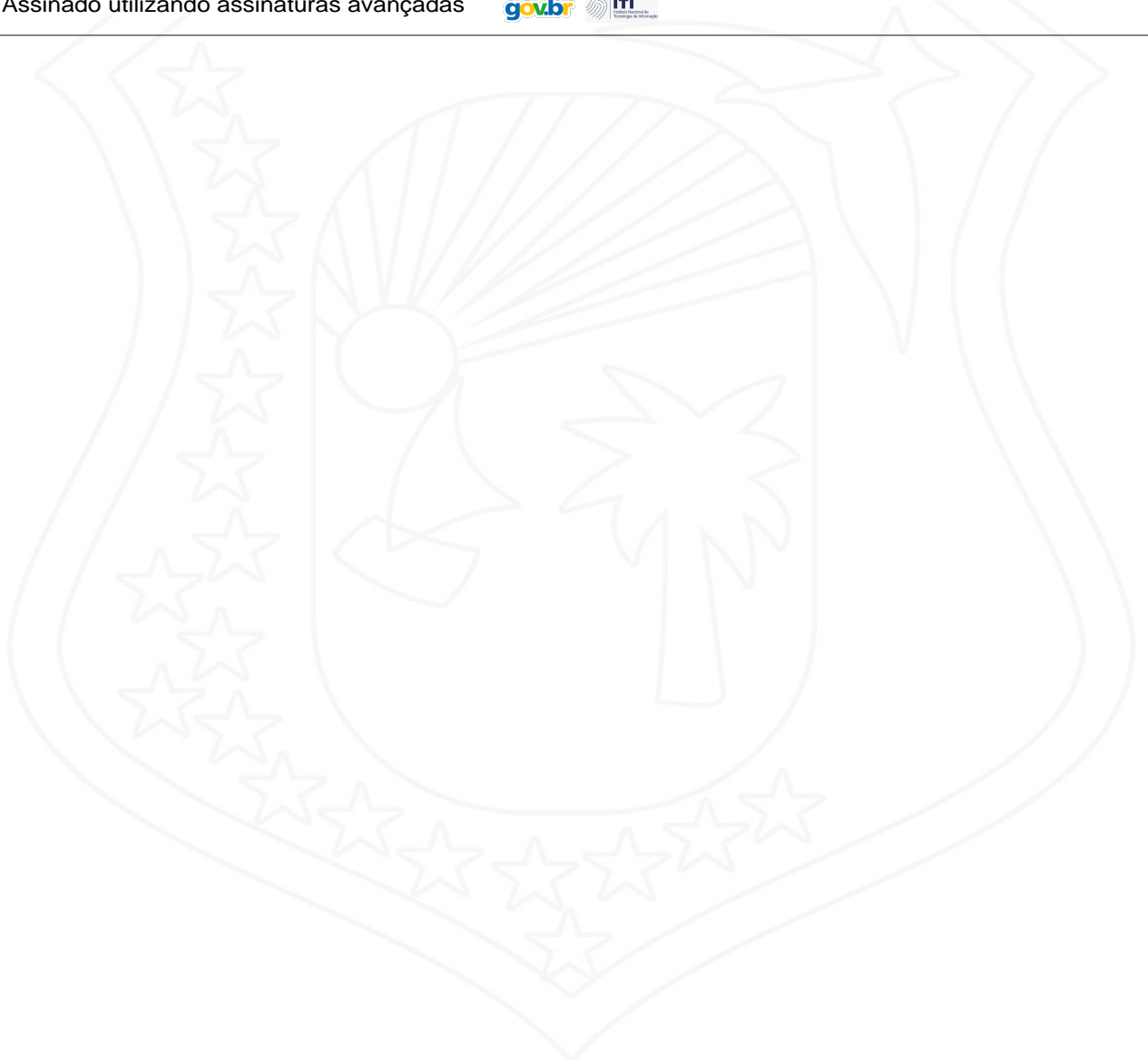
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/096.474-8	CEN2471335258	06/06/2024

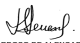
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 139476

NOME  
KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD

FILIAÇÃO  
JEAN JACQUES YUNAN  
ELZBIETA KLABINSKA YUNAN

NATALIDADE  
SÃO PAULO-SP

RG  
9.369.353-9 - SSPSP

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

DATA DE NASCIMENTO  
05/12/1972

CPF  
174.252.438-90

VIA EXPEDIDO EM  
01 01/04/2009

  
LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO  
PRESIDENTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

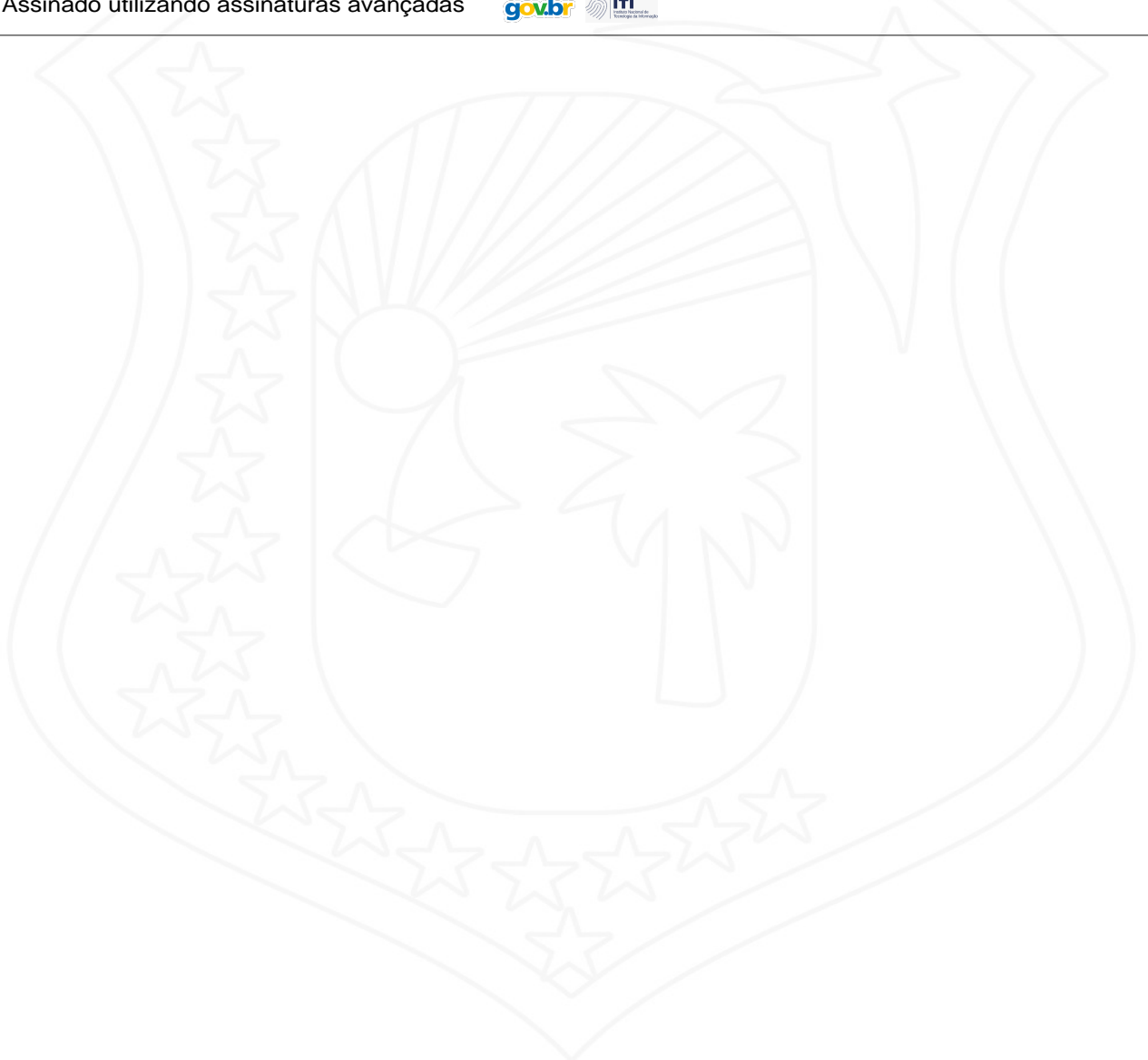
## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/096.474-8	CEN2471335258	06/06/2024

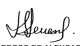
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD, com inscrição ativa na(o) OAB/SP sob o nº 139476, expedida em 01/04/2009, inscrito no CPF nº 174.252.438-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2024 da FLS RDV Subholding S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.978.377/0001-86, NIRE nº 2330005472-5, e o Certificado de Conclusão de Assinaturas Eletrônicas, ambos identificados pelo envelope DocuSign ID:ECFC0DFC-382B-4C6C-A214-B5BF5682D7B5 totalizando 25 páginas.	25
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/SP, número: 139476.	2


SAO PAULO, 06 de junho de 2024.

KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD

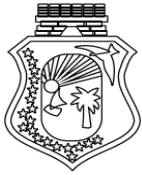


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/35





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

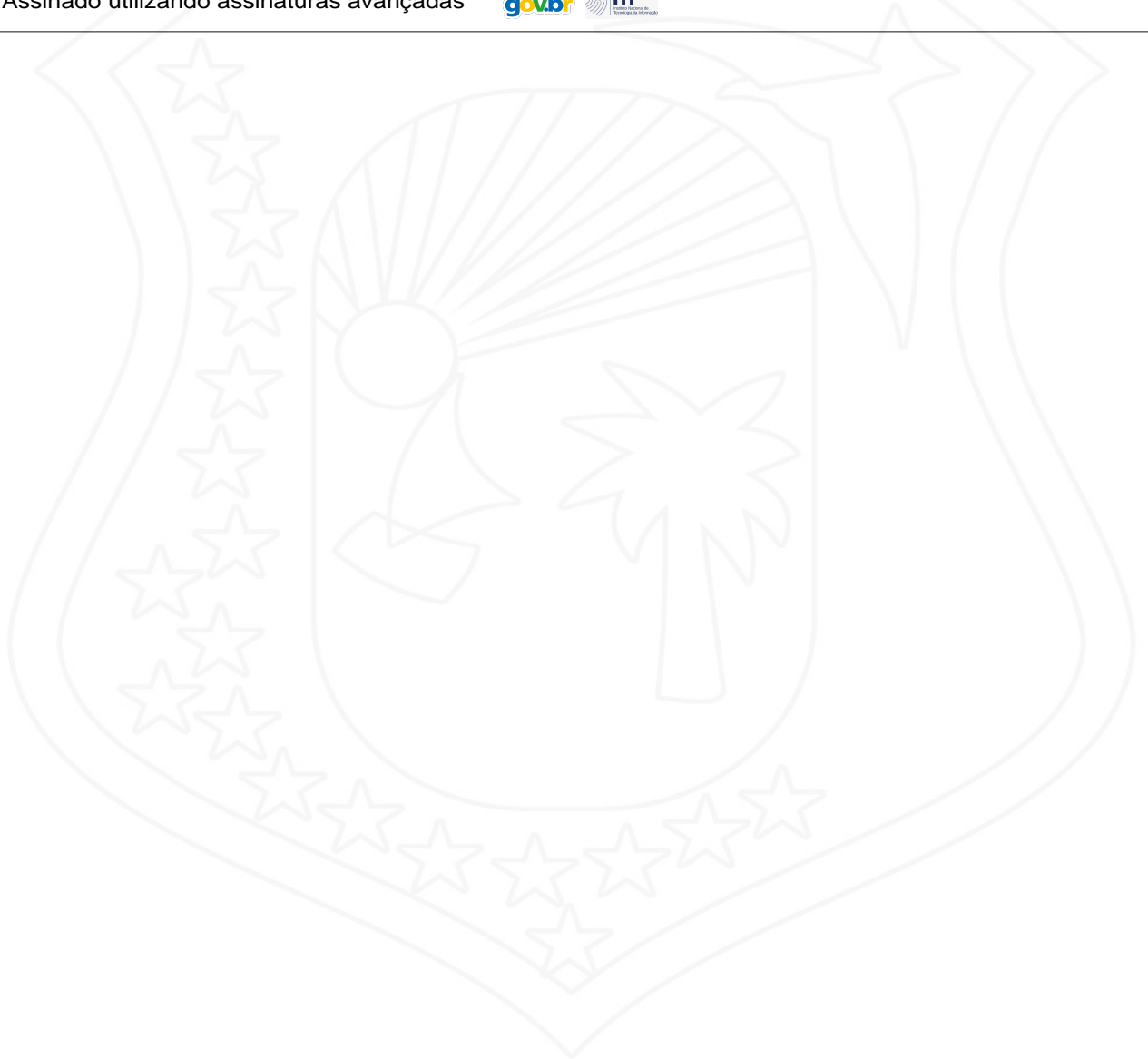
### Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/096.474-8	CEN2471335258	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024

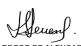
Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., de CNPJ 53.978.377/0001-86 e protocolado sob o número 24/096.474-8 em 06/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6846912, em 07/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.252.438-90	KARINA KLABINSKA YUNAN KYRIAKOS SAAD	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/06/2024

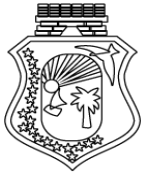


Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2024, às 15:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/096.474-8.





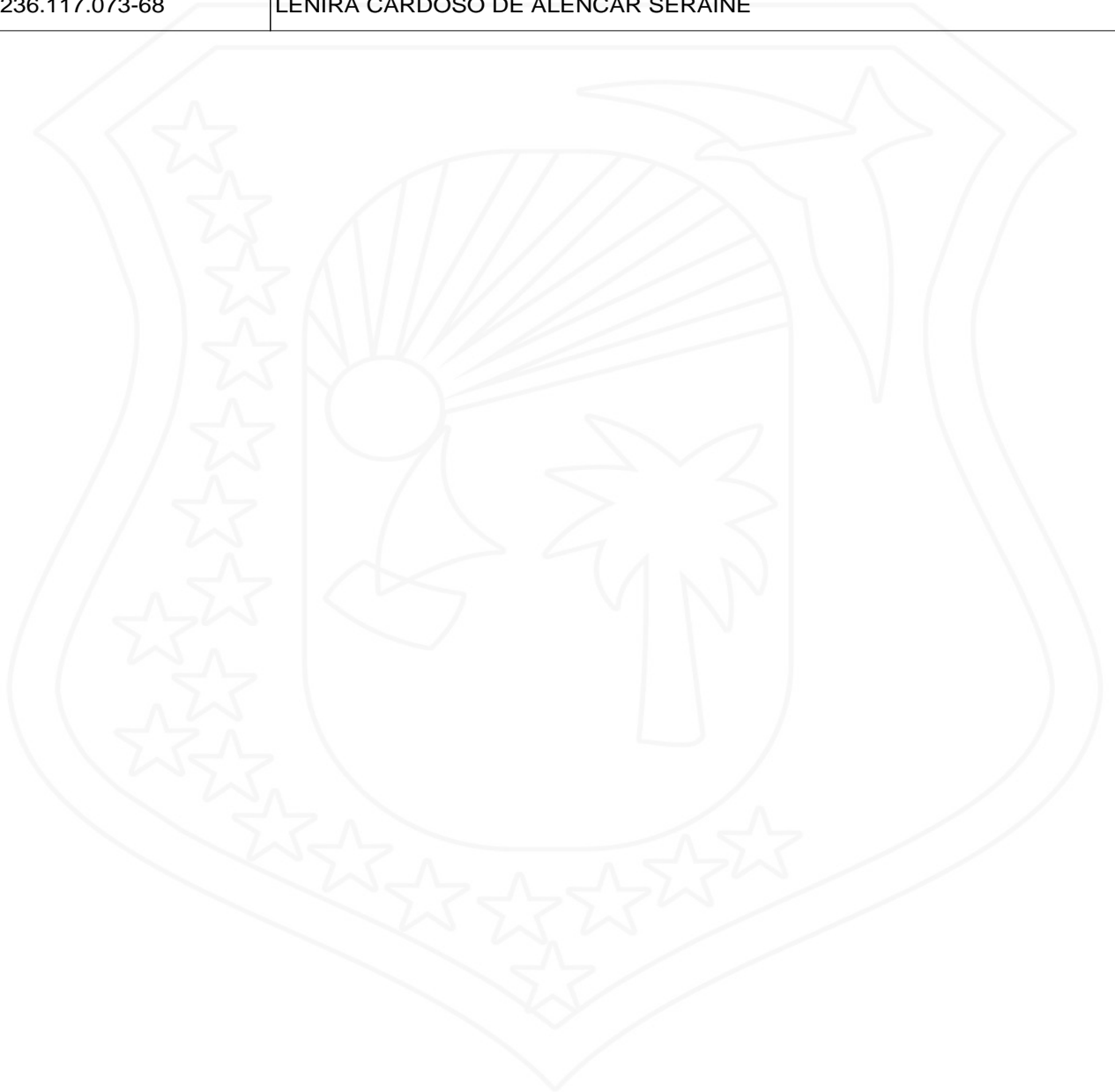
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. sexta-feira, 07 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6846912 em 07/06/2024 da Empresa FLS RDV SUBHOLDING S.A., CNPJ 53978377000186 e protocolo 240964748 - 06/06/2024. Autenticação: 9A50943CD1FE31BFCF96522F84F6DA3ADAF34037. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/096.474-8 e o código de segurança dAI5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL